DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Distratos	4
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.444 DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

Dá nova redação ao ANEXO VIII – FUNÇÕES GRATIFICADAS da Lei Municipal nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:-

Art. 1.º - A gratificação de "Monitoria" de que trata o ANEXO VIII, da Lei Municipal nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e suas alterações posteriores, passa a ser de 40% (quarenta por cento) sobre a referência 01.

Art. 2º - O ANEXO VIII "Funções Gratificadas", da Lei Municipal nº 1.922, de 23 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2.020, com a seguinte redação:

ANEXO VIII		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	PERCENTUAL APLICÁVEL	BASE DE CÁLCULO
Residência Médica	90%	Ref. 20
Contador – Bacharel Ciências Contábeis	Até 70%	Ref. 20
Encarregadoria dos Serviços de Lançadoria	60%	Ref. 04
Encarregadoria dos Serviços da Junta de Serviço Militar	60%	Ref. 04
Encarregadoria dos Serviços Sanitários	60%	Ref. 04
Encarregadoria dos Serviços de Arrecadação	60%	Ref. 04
Encarregadoria dos Serviços de Publicação	60%	Ref. 04
Encarregadoria dos Serviços do Incra	40%	Ref. 04
Condução de Veículos Especiais – Escolar e Ambulância	100%	Ref. 03
Encarregadoria dos Serviços de Estocagem – Saúde	50%	Ref. 02
Encarregadoria dos Serviços de Biblioteca	50%	Ref. 01
Encarregadoria dos Serviços de Construção e Reforma	50%	Ref. 01
Encarregadoria dos Serviços da Área de Lazer	45%	Ref. 01
Encarregado do Controle e Gestão dos Bens Patrimoniais	55%	Ref. 01
Encarregadoria dos Serviços de Estrada	35%	Ref. 01
Encarregadoria dos Serviços de Água e Esgoto	35%	Ref. 01
Plantão Recalque de água	21%	Ref. 01
Monitoria	40%	Ref. 01
Plantão de reparos (sábado, domingo, feriados)	16,5%	Ref. 01
Plantão de Enfermagem	60%	Ref. 16
Plantão de Brigadistas	12%	Ref. 01
Plantão Médico	55%	Ref. 01

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de abril de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.445 DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação do Imóvel de Matrícula nº 2.111, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, pertencente ao Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em específico o previsto no artigo 4º, inciso VII e artigo 59, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, obedecendo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei Orgânica do Município, a alienação do bem imóvel de Matrícula nº 2.111, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que integra o patrimônio público como bem dominial, a saber o Imóvel de Matrícula nº 2.111, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, sendo um terreno de DATA "C" do quarteirão n. 14, situado à Rua Mato Grosso, atual Rua Vitório Stachissini, nº 1.170 (Averbação nº 2/2.11 e nº 5/2.111) em Cosmorama, contando com uma edificação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de 134,40 metros quadrados (Averbação nº 5/2.111), medindo o terreno vinte e dois (22) metros de frente por quarenta e quatro (44) ditos da frente aos fundos, confrontando-se com a Rua Mato Grosso com terrenos do adquirente Joaquim Inácio Francisco, Antonio Calçavara e Mario Gobeti., imóvel este cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0498/009.

Art. 2º - A alienação descrita no artigo 1º da presente Lei se dará em conformidade com o artigo 59, da Lei Orgânica do Município e as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulando a alienação de bens públicos.

§ 1º - Fica autorizado o parcelamento do pagamento do valor de avaliação em até 08 (oito) parcelas.

§ 2º - A avaliação dos imóveis será realizada por servidores públicos com capacidade técnica na área imobiliária, devendo emitir Laudo de Avaliação, que não poderá ser inferior ao valor de mercado.

§ 3º - Fica autorizado o abatimento de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação, no caso de pagamento à vista.

Art. 3º - Os valores oriundos das alienações autorizadas pela presente lei serão utilizados para aquisição de imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de abril de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.446 DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 125.0000,00 (cento e vinte cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0018.1018.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA UNIDADE DE SAÚDE.....125.000,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 125.0000,00 (cento e vinte cinco mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.407/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de abril

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.447 DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
22.661.0014.1001.0000		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 756.414,86
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
22.661.0014.1001.0000		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 143.585,14

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º;

§ 1º – Inciso II, proveniente de excesso de arrecadação R$ 756.414,86.

§ 2º – Inciso I, proveniente de superávit financeiro R$ 143.585,14.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprios no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.407/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de abril de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir do dia 30/04/2020, o Contrato Administrativo nº 025/2020 firmado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

entre o Município de Cosmorama e a empresa KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78, conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada MARQUES E MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.490.685/0001-98.

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir do dia 10/05/2020, o Contrato Administrativo nº 026/2020 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa MARQUES E MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.490.685/0001-98, conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78.

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir do dia 30/04/2020, o Contrato Administrativo nº 075/2018 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78, conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78.

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir do dia 30/04/2020, o Contrato Administrativo nº 088/2018 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa KATIA AIMARITA SEJAS CONDORI & CIA LTDA ME CNPJ 27.097.618/0001-78, conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Comunicados

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020 – PROCESSO N.º 040/2020.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento dos interessados o AVISO DE CANCELAMENTO de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos e fertilizantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

A prefeitura municipal comunica aos interessados que o pregão supracitado está cancelado por conveniência e oportunidade administrativa. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 24/04/2020.

AVISO DE ANULAÇÃO

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna pública a anulação da matéria publicada na Edição nº 888, Ano VI, Seção de Licitações e Contratos, página 20 do Diário Oficial do Município, no dia 16 de abril de 2020, com o título “AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 – PROCESSO N.º 038/2020”

A anulação da matéria dá-se ao fato de ter sido publicada erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderada para todos os efeitos legais.

Cosmorama, 27 de Abril de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal